



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA
< INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO >

1) OBJETO

A presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros, destinado à realização de Viagem Técnica (Atividade de Campo) ao município de Guaibim (distrito de Valença, na Bahia), no período de 06 a 09 de novembro de 2026, conforme características, quantitativos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A realização da viagem cultural justifica-se pela importância de promover ações que contribuam para a formação continuada, a integração social, a valorização da convivência e a melhoria da qualidade de vida dos participantes da Universidade Aberta à Terceira Idade – UATI. Nesse sentido, a atividade constitui uma oportunidade de ampliar as experiências educativas para além do espaço institucional, possibilitando aos participantes vivenciar novos ambientes, conhecer diferentes realidades e fortalecer os vínculos construídos no âmbito do programa.

A escolha do município de Guaibim (distrito de Valença, na Bahia) deve-se à sua relevante diversidade histórica, cultural e ambiental, oferecendo condições favoráveis para o desenvolvimento de atividades de caráter educativo, cultural e de lazer. O contato com o patrimônio natural e cultural do município permitirá aos participantes ampliar seus conhecimentos, estimular a curiosidade, compartilhar experiências e reconhecer a importância da preservação do meio ambiente e da valorização da cultura local.

Além do caráter cultural e educativo, a viagem representa uma importante ação de convivência e socialização, favorecendo momentos de interação, troca de saberes, fortalecimento dos vínculos afetivos e promoção do bem-estar dos participantes da UATI. Essas experiências são fundamentais para uma perspectiva de envelhecimento ativo e participativo, reconhecendo a pessoa idosa como sujeito de direitos, conhecimentos, experiências e participação social.

Dessa forma, a realização da viagem cultural a Itacaré apresenta-se como uma ação de caráter educativo, cultural, social e integrador, alinhada aos objetivos da UATI e à promoção de uma educação ao longo da vida, contribuindo para o enriquecimento das experiências dos participantes e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo programa.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	Unidade	QTD
05.12.00.00156893-0 TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal em veículo tipo onibus executivo com 03(tres) eixos (trucado), capacidade minima para 50 (cinquenta) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados, com as seguintes especificacoes: veiculo com fabricacao maxima de 05 (cinco) anos, equipado com os seguintes itens de conforto: ar condicionado, banheiro, televisor, frigobar, aparelho de som CD/DVD, poltronas regulaveis com encosto para a cabeca, em perfeito estado de conservacao, higiene e funcionamento; profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; documentacao regular completa, com seguro obrigatorio e seguro total, inclusive contra terceiros; equipado com todos os itens de seguranca, exigidos em legislacao pertinente; apoio tecnico habilitado para atendimento de manutencao emergencial do veiculo. As despesas do motorista, pedagio e combustivel, correrao por conta da contratada	Km	474

O ônibus ficará à disposição do grupo durante o período da viagem para os deslocamentos relacionados às atividades turísticas, culturais e demais atividades previstas no roteiro.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Roteiro de Viagem Cultural – Guaibim/BA 06/11 – Sexta-feira | Saída e chegada

Às **05h00**, saída pela manhã da **UNEB/Itaberaba** com destino a **Guaibim, Valença – BA**.

Paradas para alimentação, descanso e demais necessidades durante o percurso.

Dia 1: Chegada e Pôr do Sol na Praia (06/11 – Sexta-feira)

- **Manhã / Tarde:** Chegada em Guaibim, acomodação no hotel/pousada e almoço de boas-vindas em restaurante local.
- **15h30:** Momento livre para descanso e reconhecimento da região.
- **16h30:** Caminhada pela **Praia de Guaibim** e contemplação do pôr do sol.
- **Noite:** Jantar e momento livre para conhecer o comércio e a área central de Guaibim.

Dia 2: Praia, Lazer e Cultura Local (07/11 – Sábado)

- **09h00 às 15h00:** Dia de praia em Guaibim, com tempo para banho de mar, lazer e atividades recreativas.
- **12h00:** Almoço em restaurante local.
- **15h30:** Caminhada pela orla e visita a pontos de interesse da comunidade.
- **Noite:** Jantar e momento cultural/recreativo em grupo.

Dia 3: Natureza e História (08/11 – Domingo)

- **08h30:** Saída para passeio pela região, com visita a áreas naturais e praias próximas.
- **09h00 às 12h00:** Atividades de contato com a natureza e banho de mar, conforme as condições do local.
- **12h30:** Almoço.
- **15h00:** Retorno a Guaibim.
- **15h30:** Passeio pelo centro de **Valença**, com visita a espaços históricos e culturais do município.
- **17h30:** Retorno para Guaibim.
- **Noite:** Jantar e confraternização de encerramento.

Dia 4: Organização e Retorno (09/11 – Segunda-feira)

- **08h00:** Organização das bagagens e preparação para a viagem.
- **09h30:** Check-out.
- **10h00:** Saída de Guaibim com destino a **Itaberaba**.
- Paradas durante o percurso para alimentação, descanso e demais necessidades.

- a) Executar o serviço conforme as solicitações, obedecendo os dias, horários e locais indicados. A empresa deve fornecer à Contratante nome completo e contato do celular do motorista responsável pelo serviço até 24 h (vinte e quatro horas) antes da sua execução;
- b) Fornecer materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, dentre elas: profissionais devidamente uniformizados e com uso permanente de crachá, bem como porte obrigatório de GPS a fim de evitar gastos desnecessários com quilometragem.
- c) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou propostos, para execução do serviço;
- d) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outros incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes;
- e) Assumir todos os possíveis danos causados aos passageiros ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando na execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos recursos materiais e humanos empregados nas operações de transporte, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;
- f) A contratada não poderá transferir a outras empresas a responsabilidade parcial ou total pelos serviços, sendo de sua responsabilidade executar todo serviço a ser realizado;
- g) Observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho;
- h) Executar os serviços na forma especificada neste Termo de Referência;
- i) O pagamento dos serviços será realizado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de: Formulário de viagem fornecido pela contratante devidamente assinado e relatório de GPS da viagem realizada comprovando a quilometragem percorrida;
- j) É terminantemente proibido e de inteira responsabilidade da Contratada o traslado de pessoas não autorizadas através do documento de solicitação de viagem;
- k) Observar e fazer com que seus empregados respeitem as legislações federal, estaduais e municipais, relativas à prestação dos seus serviços, especialmente o Código de Trânsito;
- l) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste termo de referência;

6. OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais contidas neste Termo de Referência;
- d) Caso o fornecedor não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, será possível recusar o serviço ou solicitar substituições e ainda se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

- e) Permitir ao fornecedor acesso de modo a viabilizar a execução do serviço;
- f) Comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades na execução do serviço para adoção das providências cabíveis;
- g) Realizar o pagamento pelo serviço prestado.

7- RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6. Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

8. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até (08) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UNEB.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

8) FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

(X) A forma de execução será única - O prazo para realização do serviço será de (05) dias, a contar da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço – APS pela Contratada.

9 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no Art. 140 e Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

I.A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa de realização definitiva do serviço, indicativo da satisfação pela CONTRATANTE de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

II. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto da realização do serviço.

III.A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

IV.Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do Decreto Estadual 21.133/2024, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias e ou multa compensatória de 10% (10 por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o valor de última contratação do sistema Comprasnet/Bahia, estabelecemos a seguinte estimativa:

Valor total estimado : **4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)**

12. ACOMPANHAMENTO

Servidor responsável para acompanhamento e fiscalização:

Servidor: Luciana Bispo de Souza da Silva

Matrícula : 74560677



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bispo de Souza da Silva, Secretário de Colegiado**, em 24/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150349593** e o código CRC **61D9094B**.